



LEI Nº 435, DE 02/JUNHO/1975. 825

Autoriza a compra de um terreno para Construção do Terminal Rodoviário.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de João Alves Moreira um lote de terreno de forma triangular, sito à Avenida 101, esquina com a Rua 108, nesta cidade, confrontando de um lado com a Prefeitura Municipal e a zero metro, no ápice do triângulo, com Francisco Joaquim da Silveira, pelo preço de Cr\$-25.000,00 / (vinte e cinco mil cruzeiros).

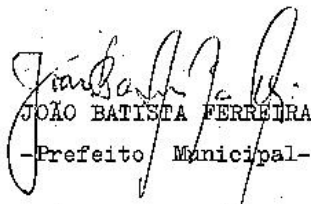
Parágrafo Único - O referido lote de terreno mede na extensão da Rua 108, cinquenta metros (50m) e na extensão da Av. 101, vinte metros (20m), perfazendo uma área de quinhentos metros quadrados (500m²).

Art. 2º - A aquisição do lote de terreno, objeto desta lei, destina-se à construção do Terminal Rodoviário, como complementação a área permutada com Paulo Balduino Flabes (Lei nº 418, de 02 de agosto de 1974), para esse mesmo fim.

Art. 3º - Os recursos para se efetuar a transação que esta lei autoriza, constam do Orçamento do corrente exercício sob a classificação: 4.1.1.1.0.40 "Para Construção do Terminal Rodoviário".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 02 de junho de 1975.


JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-